

for

## ANEXO I

(a que se refere o artigo 2.º)

### PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)

#### FORMULÁRIO DE ADESÃO

##### A. Identificação do Município:

Município de Óbidos  
Largo de São Pedro  
2510-086 Óbidos

Contactos:

- Cecília de Jesus da Costa Lourenço  
email: [cecilia.lourenco@cm-obidos.pt](mailto:cecilia.lourenco@cm-obidos.pt)
- Paula Cristina Oliveira Santos  
Email: [paula.santos@cm-obidos.pt](mailto:paula.santos@cm-obidos.pt)  
Telf. 262 955 500, Fax: 262 955 501/262 955 521

##### B. Data da última informação financeira trimestral comunicada:

30-07-2012

##### C. Enquadramento no PAEL

###### PROGRAMA I

###### 1. Condições de acesso nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 43/2012 de 28 de agosto.

###### a) Município com situação de desequilíbrio financeiro aprovado pela assembleia municipal e Plano de reequilíbrio financeiro aprovado

Pretende integrar o empréstimo do PAEL no contrato de reequilíbrio financeiro?  
(Assinale na caixa respetiva)

- Sim
- Não

###### b) Município em situação de desequilíbrio financeiro estrutural em 31-12-2011 não declarada pelo município

Verifica as seguintes situações nos termos do n.º 1 do artigo 8 do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março:

*[Colocar o quadro do ofício enviado aos municípios]*

Pretende declarar a situação de desequilíbrio financeiro estrutural?  
(Assinale na caixa respetiva)

- Sim
- Não

Se sim, pretende integrar o empréstimo do PAEL no contrato de reequilíbrio financeiro a apresentar aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais?

c) *Município que reúne os pressupostos de adesão ao Programa II do PAEL (n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de maio) e opta pela adesão ao Programa I*

## PROGRAMA II

2. Condições de acesso nos termos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de maio.  
(municípios que tenham pagamentos em atraso há mais de 90 à data de 31 de março de 2012).

### D. Prazo e montante de Financiamento:

#### 1. Prazo do empréstimo

- |   |                                  |
|---|----------------------------------|
| a) Programa I<br>(n.º 1 do artigo 3.º)  | <input type="text"/> n.º de anos |
| b) Programa II<br>(n.º 2 do artigo 3.º) | <input type="text"/> 14 anos     |

#### 2. Valor elegível e financiamento solicitado

(euros)

Dívidas vencidas há mais 90 dias – 31/03/2012 <sup>(1)</sup>	Abatimento			Valor elegível <sup>(3)</sup>  (e)=(a)-(b)+(c)+(d)]	Financiamento solicitado <sup>(4)</sup>  (f)
	n.º 3 do art.º 65.º da LOE/2012 <sup>(1)</sup>  (b)	n.º 4 do art.º 65.º da LOE <sup>(2)</sup>  (c)	Fundo de Regularização Municipal  (d)		
5 597 668,95	640 587,37	250 984,87	0,00	4 706 096,71	3 839 743,76

<sup>(1)</sup> Dados retirados do SIIAL em 14 de Junho

<sup>(2)</sup> Valor comunicado pelo município em resposta ao inquérito realizado pela DGAL. Este valor poderá ser corrigido caso o município comprove que o valor efetivamente suportado é outro.

<sup>(3)</sup> Caso o Município, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, reduza o valor registado, nomeadamente por dedução de valores impugnados judicialmente, alerta-se que esse valor será abatido ao valor elegível.

<sup>(4)</sup> Programa I – nos termos do n.º 1 do artigo 3.º.

Programa II – nos termos do n.º 2 do artigo 3.º.

### E. Documentos que devem acompanhar o presente pedido de adesão

- a) Deliberação da Assembleia Municipal, a qual deve incluir a autorização expressa para contratação do empréstimo solicitado;
- b) Plano de ajustamento financeiro elaborado e aprovado, respetivamente, pela Câmara e Assembleia Municipais;

- c) Parecer do ROC/SROC, devidamente datado;
- d) Simulação dos fundos disponíveis e das obrigações de pagamento dos compromissos assumidos ou assumir até ao fim do ano de 2012;
- e) Documento com explicação sucinta dos impactos de cada medida do Plano;
- f) Caso o município pretenda declarar a situação de desequilíbrio financeiro estrutural, remete, para além dos indicados nas alíneas c), d) e e), os seguintes documentos:
  - Deliberação da Assembleia Municipal de declaração da situação de desequilíbrio financeiro estrutural, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, a qual deverá ainda conter a autorização expressa para a contratação do empréstimo ao abrigo do PAEL e do empréstimo para pagamento da restante dívida;
  - O Plano de reequilíbrio financeiro, apresentado nos modelos aprovados para o PAEL, com indicação expressa das dívidas que vão ser financiadas pelo empréstimo ao abrigo do PAEL e das que vão ser financiadas pelo empréstimo no âmbito do reequilíbrio financeiro.

## F. Outras informações

### 1. O município tem regulamentos de controlo interno

(Assinale na caixa respetiva, quando existam)

- Arrecadação e controlo da receita
- Processos de execução fiscal e procedimentos de aplicação de coimas
- Recursos Humanos
- Disponibilidades
- Processo de aquisição de bens e serviços
- Tramitação da despesa
- Contas de terceiros e endividamento
- Existências
- Imobilizado
- Comunicações
- Aquisição e atribuição de viaturas e gestão do parque automóvel

Sim	Não
X	
	X
X	
X	
	X
X	
X	
X	
X	
	X
	X

Estes regulamentos estão atualizados de acordo com as exigências que decorrem, nomeadamente do estipulado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (assunção de compromissos e pagamentos em atraso)?

(Assinale na caixa respetiva)

- Sim
- Não

Se não, em que data preveem a sua atualização?  
(inscrever data prevista p/ conclusão da atualização)

12 / 2013  
(mês/ano)

Data: 4 de Outubro de 2012

O Presidente da Câmara Municipal

(Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria)